



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

REQUISIÇÃO DE COMPRA (IN – SCI 001/2020)

Compra Direta nº 98/2022

De: Central do Cidadão  
Para: Departamento de Compras

Autorização de Fornecimento- AF de Inexibilidade conforme atestado da ACP – Associação comercial do Paraná, referente a compra de Materiais Necessários para atendimento ao acordo de cooperação técnica firmado com o IGP – Instituto Geral de Perícia para realizar a inserção de dados de identificação civil preliminar a emissão da cédula individual de identidade. Estes equipamentos são para tornar o processo totalmente digital, agilizando assim a prestação do serviço e o abastecimento das informações no sistema.

Projeto Atividade: 2.032  
Cód. Reduzido: 56  
Recurso:0080

Conta do recurso para pgto: **próprio**

Fornecedor: 13828- AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS

Qtd	Especificações(produto/serviços)	Unid.	Valor Unit.	Valor total
02	CÂMERA SX520	UN	R\$ 3.800,54	R\$7.601,08
02	KIT FLASH EXTERNO (CÂMERA SX520)	UN	R\$ 605,00	R\$1.210,00
02	LEITOR BIOMÉTRICO WATSON MINI AK	UN	R\$ 7.441,00	R\$14.882,00
02	KIT CENÁRIO (BRANCO + PAINEL)	UN	R\$ 3.903,00	R\$7.806,00
Valor total R\$				R\$ 31.499,08

Braço do Norte, 24 de Novembro de 2022.

  
Carlos Geraldo Rodrigues Júnior  
Secretário Adjunto de Planejamento  
Urbano e Desenvolvimento  
Econômico  
CPF: 031.260.880-54

Secretaria de Planejamento Urbano, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

## PROPOSTA DE PREÇOS

**Ao**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Braço Norte**

**Proposta nº 19.501**

Akiyama S.A – Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas

**CNPJ:** 02.688.100/0004-20

**E-mail:** [arthur.fiebrantz@akiyama.com.br](mailto:arthur.fiebrantz@akiyama.com.br) **Telefone:** (41) 3028-0234 / (41) 9 7401-3129

**Banco:** BRASIL - 001 **Agência:** 3041-4 **Conta Corrente:** 58527-0

**PIX –** [financeiro@akiyama.com.br](mailto:financeiro@akiyama.com.br)

Item	Descrição	Marca	Und	Qd	Val. Un.	Val. Total
1	Câmera SX520 59228	Canon	Un	02	R\$ 3.800,54	R\$ 7.601,08
2	Kit Flash externo (Câmera SX520)	Akiyama	Un	02	R\$ 605,00	R\$ 1.210,00
3	Leitor Biométrico Watson Mini AK	Akiyama	Un	02	R\$ 7.441,00	R\$ 14.882,00
4	Kit Cenário (Banco + Painel)	Akiyama	Un	02	R\$ 3.903,00	R\$ 7.806,00
<b>Valor Total da Proposta</b>						<b>R\$ 31.499,08</b>

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 (trinta) dias (**Os valores poderão sofrer alteração após este período**).

**PRAZO DE ENTREGA:** 45 (quarenta e cinco) dias após a confirmação de compra.

**FRETE:** Incluso.

**GARANTIA:** 90 (noventa) dias.

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** 15 (quinze) dias, balcão. Serviços inclusos - frete de retirada e devolução, manutenção e suporte remoto (0800).

**PAGAMENTO:** Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**- O Empenho/Ordem de fornecimento deverão ser enviados dentro do prazo de validade desta proposta.**

Curitiba, 13 de setembro de 2022.

**Arthur dos Santos Fiebrantz**  
**Área de Negócios**  
**Core Business**

*Carlos Geraldo Rodrigues Junior*  
Secretário Adjunto de Planejamento  
Urbano e Desenvolvimento  
Econômico  
CPF. 031.260.889-94



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220405IN00003

CONTRATO Nº: 00037/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ E AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú - Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipú - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipú - PB, CPF nº 863.303.574-04, Carteira de Identidade nº 4490535 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS - R LIDIO OLTRAMARI, 1628 - FRARON - PATO BRANCO - PR, CNPJ nº 02.688.100/0004-20, neste ato representado por Thais Gualda Carneiro Akiyama, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Avenida Pineville, 436, Casa 59, Conjunto Residencial Pineland - Pineville - Pinhais - PR, CPF nº 053.680.429-06, Carteira de Identidade nº 03030248903 DETRAHPR, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE COLETA BIOMÉTRICO (PAD DE ASSINATURA AK-560, UM LEITOR BIOMÉTRICO E UMA CÂMERA AKYSCAN) NECESSÁRIO AO SERVIÇO DE EMISSÃO DE IDENTIDADE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 15.890,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PAD DE ASSINATURA AK-560	UND	1	3.709,00	3.709,00
2	LEITOR BIOMÉTRICO-WATSON MINI-AK	UND	1	7.441,00	7.441,00
3	CÂMERA AKYSCAN-10-WING	UND	1	4.740,00	4.740,00
<b>Total:</b>					<b>15.890,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrecorribéis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu:  
02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX : 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IRGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 11 de Abril de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
LAELSON ALBUQUERQUE  
Prefeito  
863.303.574-04

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
DILMA AKIYAMA DA  
CRUZ:46413324953

Assinado de forma digital por DILMA AKIYAMA  
DA CRUZ:46413324953  
Dados: 2022.04.13 17:37:43 -03'00'

\_\_\_\_\_  
AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS  
THAÍS GUALDA CARNELRO AKIYAMA  
053.680.429-06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MS

Processo nº 08335.000287/2022-11

**CONTRATO 01-2022 -SR/PF/MS**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA FEDERAL NO MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA AKIYAMA S.A – Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas, CNPJ 02.688.100/0004-20.**

A UNIÃO, representada pela SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito na Rua Luís Fernando Fernandes, n.º 322 – Vila Sobrinho, Campo Grande/MS – Cep: 79.110-500, com o CNPJ nº 00.394.494/0084-63, representada pelo Sr. Superintendente Regional, Chang Fan, inscrito no CPF sob o nº 380.043.051-72, nomeado pela PORTARIA Nº 14.922-DG/PF, DE 14 DE MAIO DE 2021, publicada no DOU de 11 DE MAIO DE 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa AKIYAMA S.A – Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.688.100/0004-20, sediada na Rua Lídio Ultramar, 1628, Fraron, Pato Branco, PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra Thais Gualda Carneiro Akiyama, portadora da Carteira de Identidade nº 8833480-9 SESP/PR e CPF nº 053.680.429-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 08335.000287/2022-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 06/2021-DTI/PF (UASG 200342)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de hardwares necessários à implementação da Solução Automatizada de Identificação Biométrica (ABIS), conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Itens		Descrição	Quantidade	Unitário R\$	Valor	Total R\$	Valor	
G1	1	Leitor Biométrico 4X4X2 flat	16	17.330,00	R\$	277.280,00	R\$	
	2	Case - Estação portátil (Dock station)	16	1.168,00	R\$	18.688,00	R\$	
<b>PARA O LOTE ÚNICO</b>						<b>TOTAL MÁXIMO ADMITIDO</b>	<b>295.968,00</b>	<b>R\$</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, conforme fixado no Termo de Referência, com início na data de 31/01/2022 e encerramento em 31/01/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 295.968,00 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Nota de Crédito: 2022NC00167 (21840702)

Gestão/Unidade: 1

Fonte: 00001

Programa de Trabalho: 0174020227

Elemento de Despesa: 449052

PI: PF9990AP022

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2022**

**HOMOLOGAÇÃO 21/02/2022**

**CONTRATADO: AKIYAMA S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS**

**CNPJ/CPF: 02.688.100/0004-20**

**Objeto: IL PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DO IGP (INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS) NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA**

**VALOR DA DESPESA: R\$ 23.187,54 (Vinte e três mil cento oitenta e sete reais cinquenta e quatro centavos)**

Pedro Luiz Ostetto

Prefeito Municipal

CNPJ 82.844.754/0001-92  
R. Manoel Cecílio Ribeiro, 68. Centro  
bomjardimdaserra.sc.gov.br  
(49) 3232 0197

**CONTRATO Nº 125/2021**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2021**

**Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos biométricos e software para implantação do novo sistema de identificação civil de interesse da coordenação de identificação do Município, em conjunto com a Junta Militar do Município de Lucas do Rio Verde-MT.**

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº **24.772.246/0001-40**, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Secretário de Administração, **Sr. ALAN TOGNI**, brasileiro, **casado**, portador do RG. Nº 21074500 SSP-MT e CPF Nº 033.538.401-33, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº **5.561, de 08 de Setembro de 2021, residente e domiciliado**, em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e, do outro lado a empresa **AKIYAMA S.A INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.688.100/0004-20**, Inscrição Estadual nº 90692261-48, com sede na Rua Professora Antônia Reginato Vianna, nº 485, Bairro Capão da Imbuia, Cidade Curitiba, Estado Paraná, CEP 82810-300, Telefone (41) 3028-0222, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Diretora Geral, **Sr. Thais Gualda Carneiro Akiyama**, brasileira, Casada, portadora do RG nº 8833480-9 e do CPF nº 053.680.429-06, resolvem celebrar a presente Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos biométricos e software para implantação do novo sistema de identificação civil de interesse da coordenação de identificação do **MUNICÍPIO**, em conjunto com a Junta Militar do **MUNICÍPIO** de Lucas do Rio Verde-MT, conforme requisitados pelo Gabinete do Prefeito, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, de acordo com o que consta no Procedimento de **INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos biométricos e software para implantação do novo sistema de identificação civil de interesse da coordenação de identificação do **MUNICÍPIO**, em conjunto com a Junta Militar do **MUNICÍPIO** de Lucas do Rio Verde-MT.

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:



ITEM	CÓDIGO PREFEITURA	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	170682	00027478	KIT PARA CONFEÇÃO DE DOCUMENTOS - DO TIPO BIOMÉTRICO, DESTINADO A CONFEÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE, CONTENDO OS ITENS: DISPOSITIVO DE CAPTURA DE IMAGEM, LICENÇA DE USO OPEM BIO FACE FULL, LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL, COLETOR DE ASSINATURA, SOFTWARE OPEM BIO IDEM.	UN.	01	R\$15.495,94	R\$15.495,94
						<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$15.495,94</b>

1.2.1. Proposta da **CONTRATADA** referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021**.

1.2.2. Procedimento de **INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021**.

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Este contrato tem por finalidade de o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados para atender a Secretaria de Segurança e Trânsito.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes aos serviços, serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo **INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021**. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo ser necessário para manutenção do equilíbrio contratual.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto **CONTRATADO** tais como: tributos, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.3. O valor total do presente contrato é de **R\$ 15.495,94 (quinze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos)**.

2.4. Será emitida Nota de Empenho mensal no valor de R\$15.495,94 (quinze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar o fornecimento dos objetos conforme a necessidades do **CONTRATANTE**, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pelo departamento de Compras e Contrato.

3.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por fornecimento feito sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.





**CONTRATO Nº 015/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1094-01/2022**

**CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA E DE OUTRO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA AKIYAMA S.A – INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 03.347.135/0001-16, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **ANDREIA WAGNER**, brasileira, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 970.179 SSP/RS e inscrita no CPF sob o n.º 632.656.721-15, e de outro lado, a Sociedade Empresária: **AKIYAMA S.A – INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.688.100/0004-20, com sede a Rua Lidio Oltramari, nº 1.628, Sala 3, Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco-PR, CEP: 85.503-381, Fone (41) 3028-0237 ou (41) 98880-0233, neste ato representado pela Sra. Thais Gualda Carneiro Akiyama, portadora do RG nº 8833480-9 SESP/PR e CPF nº. 053.680.429-06, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade com o que consta do Processo Licitatório **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 3931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1 - Contratação da empresa AKIYAMA S.A – INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS, detentora do CNPJ nº 02.688.100/0004-20, para “Aquisição de uma Câmera Fotográfica, para captação de imagem a ser utilizada pelo Setor de Identificação para emissão de Certificado de Registro Geral de Identidade da população do município de Jaciara MT”, ao valor global de R\$ 4.740,00 (Quatro mil e setecentos e quarenta reais).**

**1.1 - Detalhamento do objeto:**



Item	Descrição	Código TCE/MT	Und Evento	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Câmera fotográfica Akyscam 10	438434-2 (Cód:1)	UND	01	4.740,00	4.740,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>4.740,00</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

2 - Como bem determina o art. 55, XI da Lei Federal n.º 8.666/93, este contrato tem como base a inexigência de licitação nos termos do artigo 25, incisos III, da lei de regência.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

3 - Trata-se o presente contrato de fornecimento de Câmera Fotográfica em caráter irrevogável e irretratável.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO E DURAÇÃO:**

4 - O presente contrato terá vigência de **03 (três) meses**, sendo de **29/03/2022 à 29/06/2022** e terá início na data de sua assinatura e, sendo o prazo de entrega da Câmera de até 30 dias úteis, após emissão do Pedido de Compras.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS:**

5 – A Câmera fotográfica a ser fornecida perfaz o **valor total de R\$ 4.740,00 (Quatro mil e setecentos e quarenta reais)**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

6 – A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Jaciara ficará responsável pela fiscalização técnica dos trabalhos.

6.1 - É fato condicionante ao pagamento a emissão de Nota Fiscal correspondente, emitida pela CONTRATADA e destinada ao CONTRATANTE.

6.2 - O pagamento ocorrerá sempre em moeda corrente nacional.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE:**

7 – Deverá ser encaminhada a respectiva Nota Fiscal para os procedimentos de liquidação da despesa pela Secretaria Solicitante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

8 - Se e quando houver qualquer reajustamento ou outra mudança que se fizer necessária, deverá ocorrer sob o fulcro da Seção III, do Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO:**

CNPJ nº 02.688.100/0001-88  
NIRE 41300294470

**ATA DA 6ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 5 DE MAIO DE 2020**

---

Ordinária de 2022, **ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 28/10/1978, natural de Curitiba-PR, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.610.924-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 794.622.199-15, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02181690401, emitida em 24/01/2012, residente e domiciliado na Avenida Pineville, nº 436, casa 59, Conjunto Residencial Pineland, Bairro Pineville, Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.325-585, como **Diretor de Projetos** e **THAÍS GUALDA CARNEIRO AKIYAMA**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 10/01/1985, natural de Curitiba, Paraná, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03030248903, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.680.429-06, residente e domiciliada na Avenida Pineville, nº 436, casa 59, Conjunto Residencial Pineland, Bairro Pineville, Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.325-585, como **Diretora Presidente (CEO)**.

**AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS  
CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 - NIRE: 41.300.294.470  
Companhia Fechada**

**ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2020**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 27º (vigésimo sétimo) dia do mês abril de 2020, às 14 horas, na Filial social da **AKIYAMA S.A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS**, situada na Capital do Estado do Paraná, na Rua Professora Antônia Reginato Vianna, n.º 485, Bairro Capão da Imbuia, CEP 82.810-300.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros acionistas, conforme **ANEXO I**.
3. **MESA:** **Presidente** Ismael Akiyama da Cruz e Nax Administração de Bens e Participações Ltda; representada pelo seu Diretor Presidente Ismael Akiyama da Cruz, e **Secretária** Thaís Gualda Carneiro Akiyama, representando a totalidade da participação societária da Akiyama S.A. – Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistema.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) aprovação das demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019; (ii) aprovação da destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2019; e (iii) aprovação de distribuição de dividendos.
5. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas deliberam e aprovam, por unanimidade as seguintes deliberações, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições:
  - (i) **Aprovação das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2019:** As demonstrações financeiras referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, as quais foram publicadas na sexta-feira, 24 de abril de 2020 - edição 11.389 – fl. 10 do Jornal Bem Paraná e edição nº 10671 –fl. 51 do Diário Oficial do Paraná. A totalidade dos acionistas aqui presentes, considerou ainda sanada a falta de publicação de avisos no prazo previsto no art. 133 da Lei n.º 6.404/76.

**AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS  
CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 - NIRE: 41.300.294.470  
Companhia Fechada**

**ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2020**

(ii) **Aprovação da destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2019:** O resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2019, foi **LUCRO** de R\$ 2.172.442,78 (dois milhões, cento e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos); do lucro foram constituídas as Reservas de Lucros: **Legal** no montante de R\$ 108.622,14 (cento e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e quatorze centavos) e **Lucros a Distribuir** no montante de R\$ 2.063.820,64 (dois milhões, sessenta e três mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

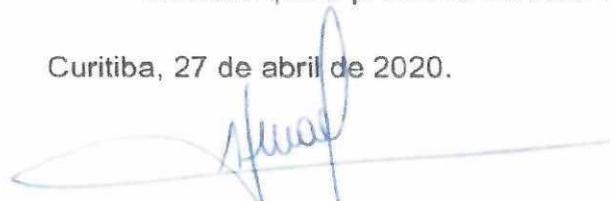
(iii) **Aprovação de distribuição de dividendos:** Adicionalmente à destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2019 proposto pela administração, foi aprovada a distribuição de dividendos de 25% (vinte e cinco por cento) calculados conforme a Lei das Sociedades Anônimas, no montante de R\$ 515.955,16 (quinhentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), a serem pagos no período de maio a dezembro de 2020.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, deu o Presidente como encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente Ata, a qual, depois lida foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros e por todos os presentes.

7. **ASSINATURAS: Mesa:** Presidente: Ismael Akiyama da Cruz; Secretária: Thaís Gualda Carneiro Akiyama. **Acionistas:** Ismael Akiyama da Cruz; Nax Administração de Bens e Participações LTDA.

Declaro que a presente confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 27 de abril de 2020.



**Ismael Akiyama da Cruz.**  
Presidente



**Thaís Gualda Carneiro Akiyama.**  
Secretária

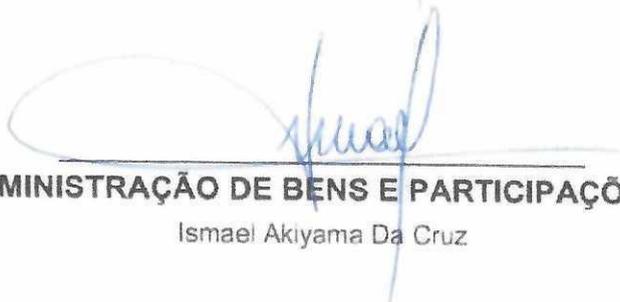
**AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS**  
CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 - NIRE: 41.300.294.470  
*Companhia Fechada*

**ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2020**

**Acionistas:**



**ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ.**



**NAX ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Ismael Akiyama Da Cruz



**AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS  
CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 - NIRE: 41.300.294.470  
Companhia Fechada**

**ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2020**

**ANEXO I**

**LISTA DE PRESENÇA**

<b>ACIONISTAS</b>	<b>NÚMERO DE AÇÕES</b>	<b>PARTICIPAÇÃO (%)</b>
ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ	834.700	65,33
NAX ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA	442.916	34,67
<b>TOTAL</b>	<b>1.277.616,0</b>	<b>100,00</b>

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 27 de abril de 2020.

Mesa:

  
\_\_\_\_\_  
**Ismael Akiyama da Cruz.**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Thais Gualda Carneiro Akiyama.**  
Secretária



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JULIO ALVARO AMADEU, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 017925100, inscrito no CPF nº 28193725972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
28193725972	017925100	JULIO ALVARO AMADEU



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2020 23:31 SOB Nº 20202036553.  
PROTOCOLO: 202036553 DE 05/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001948784. NIRE: 41300294470.  
AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 14/05/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**AKIYAMA S.A.**  
**INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS**  
CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 – NIRE 41300294470  
Companhia Fechada

**ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA,  
REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2020**

**DATA, HORARIO E LOCAL:** Aos 17 dias do mês de agosto de 2020, as 14 horas, na sede da empresa **AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS**, situada na Capital do Estado do Paraná, na Rua Professora Antonia Reginato Vianna, nº 485 – Bairro Capão da Imbuia – CEP 82.810-300.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros acionistas, conforme **ANEXO I**.

**MESA:** Presidente **Ismael Akiyama da Cruz** e **Nax Administração de Bens e Participações Ltda**; representada pelo seu Diretor **Ismael Akiyama da Cruz**, e secretária **Thais Gualda Carneiro Akiyama**, representando a totalidade da participação societária da **AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS**,

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: a) aprovação de distribuição parcial da Reserva de Lucros, conforme demonstrações financeiras aprovadas em Terceira Ata de Assembleia Geral Ordinária registrada em 14/05/2020 sob nº 20202036553 e pela Reserva de Lucros conforme art. 202 Lei 6.404/76, sendo que foi constatado pelas demonstrações financeiras que a empresa apresenta condições para isso.

**DELIBERAÇÕES:** Os acionistas deliberam e aprovam, por unanimidade as seguintes deliberações, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições: a) aprovação de distribuição parcial da reserva de lucros, foi aprovada a distribuição no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) na proporção da participação das ações conforme o **ANEXO I**.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, deu o Presidente como encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente Ata, a qual, depois de lida foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros e por todos os presentes.

**AKIYAMA S.A.**  
**INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS**  
**CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 – NIRE 41300294470**  
**Companhia Fechada**

**ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA,**  
**REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2020**

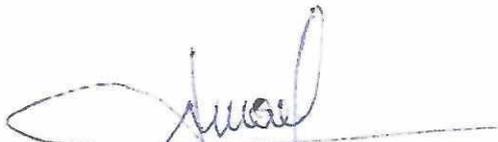
**ANEXO I**

**LISTA DE PRESENÇA**

<b>Acionistas</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>Participação %</b>
Ismael Akiyama da Cruz	834.700	65,33
NAX Administração de Bens e Participações Ltda	442.916	34,67
<b>Total</b>	<b>1.277.616</b>	<b>100,00</b>

Confere com o Original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 17 de agosto de 2020.



Ismael Akiyama da Cruz  
Presidente



Thais Gualda Carneiro Akiyama  
Secretária

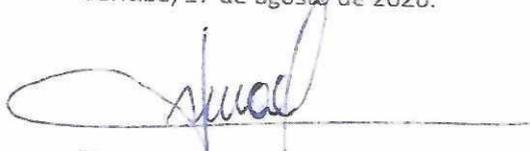
**AKIYAMA S.A.**  
**INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS**  
CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 – NIRE 41300294470

Companhia Fechada

**ASSINATURAS:** Mesa: Presidente: Ismael Akiyama da Cruz; Secretária: Thais Gualda Carneiro Akiyama. Acionistas: Ismael Akiyama da Cruz e Nax Administração de Bens e Participações Ltda.

Declaro que a presente conforme com o original lavrado em livro próprio.

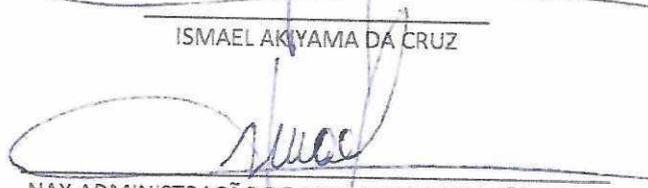
Curitiba, 17 de agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Ismael Akiyama da Cruz  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Thais Gualda Carneiro Akiyama  
Secretária

**Acionistas:**

  
\_\_\_\_\_  
ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ

  
\_\_\_\_\_  
NAX ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
Ismael Akiyama da Cruz



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05368042906	THAIS GUALDA CARNEIRO AKIYAMA
79462219915	ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2020 15:25 SOB Nº 20204966531.  
PROTOCOLO: 204966531 DE 27/08/2020 14:35.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004014227. NIRE: 41300294470.  
AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 31/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS  
CNPJ nº 02.688.100/0001-88  
NIRE 41300294470**

**ATA DA 6ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 5 DE MAIO DE 2020**

---

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 5 (cinco) dias do mês de maio de 2020, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Professora Antônia Reginato Vianna n.º 485, sala 3, bairro Capão da Imbuia, CEP 82.810-300.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76, tendo em vista o comparecimento dos acionistas representantes de 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto da Companhia.

**PRESENÇA:** Os acionistas **ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ**, CPF/MF sob o n.º 794.622.199-15 e **NAX ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ/MF n.º 17.809.418/0001-47, representada pelo seu diretor presidente ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ, representando a totalidade da participação societária da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

**MESA:** Presidente: **Ismael Akiyama da Cruz**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 794.622.199-15 e Secretário: Marlon Luis do Amaral Santos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.758.869-21.

**ORDEM DO DIA:** Eleição dos membros da diretoria para um mandato de 2 (dois) exercícios sociais.

**DELIBERAÇÕES TOMADAS:**

(a) Decidem os acionistas eleger como membros da diretoria da companhia, para um mandato de 2 (dois) exercícios sociais, até a realização da Assembleia Geral

**AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS**  
CNPJ nº 02.688.100/0001-88  
NIRE 41300294470

**ATA DA 6ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 5 DE MAIO DE 2020**

Ordinária de 2022, **ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 28/10/1978, natural de Curitiba-PR, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.610.924-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 794.622.199-15, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02181690401, emitida em 24/01/2012, residente e domiciliado na Avenida Pineville, nº 436, casa 59, Conjunto Residencial Pineland, Bairro Pineville, Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.325-585, como **Diretor de Projetos** e **THAÍS GUALDA CARNEIRO AKIYAMA**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 10/01/1985, natural de Curitiba, Paraná, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03030248903, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.680.429-06, residente e domiciliada na Avenida Pineville, nº 436, casa 59, Conjunto Residencial Pineland, Bairro Pineville, Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.325-585, como **Diretora Presidente (CEO)**.

(b) Os diretores eleitos foram empossados pelos acionistas em seus cargos e declararam, sob as penas da lei, que: (i) não estão impedidos por Lei Especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 146 da Lei nº 6.404/76; (ii) atendem ao requisito de reputação ilibada pelo § 3º do artigo 147 da Lei 6.404/76; e (iii) não ocupam cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não têm, nem representam interesses conflitante com os da Companhia, na forma do referido artigo, sendo, desde logo, investidos em seus respectivos cargos, mediante assinatura dos Termos de posse, que constituem os **ANEXOS I e II**, os quais farão parte integrante e indissociáveis deste instrumento societário.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso; como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os membros da mesa, convidados e sócios presentes.

**AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS**  
CNPJ nº 02.688.100/0001-88  
NIRE 41300294470

**ATA DA 6ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 5 DE MAIO DE 2020**

---

**Mesa:**

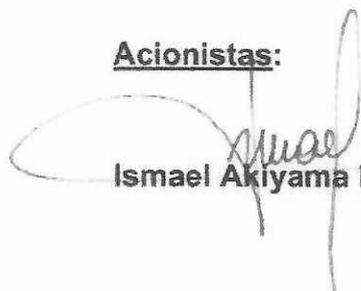


**Ismael Akiyama da Cruz**  
Presidente



**Marlon Luis do Amaral Santos**  
Secretario

**Acionistas:**



**Ismael Akiyama Da Cruz**



**Nax Administração de Bens e  
Participações Ltda.**  
Representada por:  
Ismael Akiyama da Cruz

**AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS**  
CNPJ nº 02.688.100/0001-88  
NIRE 41300294470

**ATA DA 6ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 5 DE MAIO DE 2020**

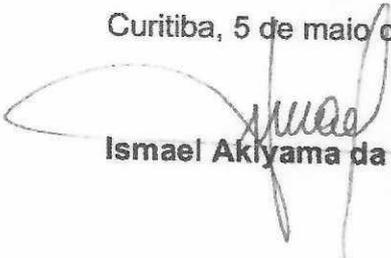
**ANEXO I**

**TERMO DE POSSE**

Neste ato e na melhor forma de direito, **ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 28/10/1978, natural de Curitiba-PR, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.610.924-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 794.622.199-15, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02181690401, emitida em 24/01/2012, residente e domiciliado na Avenida Pineville, nº 436, casa 59, Conjunto Residencial Pineland, Bairro Pineville, Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.325-585, eleito como diretor estatutário da Companhia, o qual usará o título de **Diretor de Projetos** da **AKIYAMA S.A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS**, pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Professora Antônia Reginato Vianna n.º 485, sala 3, bairro Capão da Imbuia, CEP 82.810-300, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos legais, (i) não está impedido por Lei Especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 146 da Lei nº 6.404/76; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada pelo § 3º do artigo 147 da Lei 6.404/76; e (iii) não ocupa cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não têm, nem representa interesse conflitante com os da Companhia, na forma do referido dos incisos i e II do § 3º artigo 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse de seu cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 2 (dois) exercícios sociais, a contar desta data.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 5 de maio de 2020.

  
**Ismael Akiyama da Cruz**

**AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS**  
CNPJ nº 02.688.100/0001-88  
NIRE 41300294470

**ATA DA 6ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 5 DE MAIO DE 2020**

---

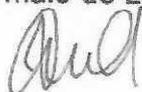
**ANEXO II**

**TERMO DE POSSE**

Neste ato e na melhor forma de direito, **THAÍS GUALDA CARNEIRO AKIYAMA**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 10/01/1985, natural de Curitiba, Paraná, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03030248903, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.680.429-06, residente e domiciliada na Avenida Pineville, nº 436, casa 59, Conjunto Residencial Pineland, Bairro Pineville, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.325-585, eleita como diretora estatutária da Companhia, o qual usará o título de **Diretora Presidente (CEO)** da **AKIYAMA S.A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS**, pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Professora Antônia Reginato Vianna nº 485, sala 3, bairro Capão da Imbuia, CEP 82.810-300, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos legais, (i) não está impedida por Lei Especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 146 da Lei nº 6.404/76; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada pelo § 3º do artigo 147 da Lei 6.404/76; e (iii) não ocupa cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não têm, nem representa interesse conflitante com os da Companhia, na forma do referido dos incisos i e II do § 3º artigo 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse de seu cargo para a qual foi eleita nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 2 (dois) exercícios sociais, a contar desta data.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 5 de maio de 2020.



**Thaís Gualda Carneiro Akiyama**



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ARLEI CLAUDEMIR DIER, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 047964, expedida em 19/05/2006, inscrito no CPF n° 93101503949, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
93101503949	047964	ARLEI CLAUDEMIR DIER



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2020 22:18 SOB N° 20202620417.  
PROTOCOLO: 202620417 DE 03/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002274019. NIRE: 41300294470.  
AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E  
SISTEMAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 03/06/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS**  
CNPJ nº 02.688.100/0001-88  
NIRE 41300294470

**ATA DA 5ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 31 DE MAIO DE 2019**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 31 (trinta) dias do mês de maio de 2019, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Professora Antônia nº 493, Bairro Capão da Imbuia, CEP 82.810-300.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76, tendo em vista o comparecimento dos acionistas representantes de 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto da Companhia.

**PRESEÇA:** Os acionistas **ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ** e **NAX ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, representada pelo seu diretor presidente **ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ**, representando a totalidade da participação societária da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

**MESA:** Presidente: **Ismael Akiyama da Cruz**, inscrito no CPF/MF sob o nº 794.622.199-15 e Secretário: **Marlon Luis do Amaral Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.758.869-21.

**ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar a seguinte Ordem do Dia: (i) aprovação do "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial" da Companhia com versão da parcela cindida de seu patrimônio à **NATUS SOFTWARE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.908.486/0001-63; (ii) ratificação da nomeação dos peritos avaliadores da parcela do patrimônio da Companhia a ser cindido; (iii) aprovação do Laudo de Avaliação elaborado pelos peritos avaliadores mencionados no item (ii) acima; (iv) aprovação da Cisão Parcial da Companhia, com versão da parcela cindida de seu patrimônio à **NATUS SOFTWARE LTDA.**; (v) aprovação da redução do capital social da Companhia; (vi) autorizar a Diretoria da Companhia, juntamente com a administração da **NATUS SOFTWARE LTDA.**, a tomar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à efetivação da Cisão Parcial da Companhia com



**AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS**  
CNPJ nº 02.688.100/0001-88  
NIRE 41300294470

**ATA DA 5ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 31 DE MAIO DE 2019**

versão da parcela cindida de seu patrimônio à **NATUS SOFTWARE LTDA.**; e (vii) Consolidação do Estatuto Social da Companhia.

**DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Inicialmente, os acionistas decidiram por lavrar a presente ata sob a forma sumária. Os mesmos declararam ter recebido todos os documentos necessários para a presente assembleia e, após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da **AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS** decidiram, por unanimidade de votos, da seguinte forma:

(i) aprovar, sem ressalvas, o “Protocolo e Justificação de Cisão Parcial” da Companhia com versão da parcela cindida de seu patrimônio à **NATUS SOFTWARE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benjamin Constant nº 67, conjunto 1104, 10º andar, Condomínio London CJ CMRL, Centro, CEP 80.060-020, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.908.486/0001-63, e com seu contrato social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41208904551, em 04 de outubro de 2018, conforme **Anexo I** da presente Ata.

(ii) ratificar a nomeação dos peritos avaliadores, os Srs. (a) **Suellen Cordeiro dos Santos Bonfim**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CRC/PR sob o nº **PR-064192/O-3**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8.675.056-2 emitida pela SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 036.785.899-10, residente e domiciliada na rua Odete Laura Foggiato nº 839, sobrado 01, bairro Atuba, CEP 82.630-040, cidade de Curitiba, estado do Paraná; (b) **Willian Clayton Spinosa**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/PR sob o nº **PR-058858/O-4**, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.685.729-8 emitida pela SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.745.889-90, residente e domiciliado na avenida Presidente Getúlio Vargas nº 2340, apto 31, bloco A, bairro Água Verde, CEP 80.240-040 cidade de Curitiba, estado do Paraná; e (c) **Mirtes Yanagihira da Silva Selhorst** brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, contadora, inscrito no CRC/PR sob o nº **PR-028604/O-1**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 4.234.642-0 emitida pela SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 606.057.409-25, residente e domiciliada na

Página 2 de 4



**AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS  
CNPJ nº 02.688.100/0001-88  
NIRE 41300294470**

**ATA DA 5ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 31 DE MAIO DE 2019**

rua Voluntários da Pátria nº 1420, centro, CEP 83.005-020, cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, indicados no “Protocolo e Justificação de Cisão Parcial” para elaboração do Laudo de Avaliação, com o objetivo de determinar o valor da parcela do patrimônio a ser vertido para a **NATUS SOFTWARE LTDA.**, anteriormente qualificada;

(iii) aprovar, sem ressalvas, o Laudo de Avaliação elaborado pelos peritos avaliadores, Anexo II da presente Ata;

(iv) aprovar a Cisão Parcial da Companhia com versão da parcela cindida de seu patrimônio, nos termos do “ Protocolo e Justificação de Cisão Parcial ”, anexo I da presente Ata, à **NATUS SOFTWARE LTDA.**, anteriormente qualificada;

(v) aprovar a redução de capital social da Companhia de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) para R\$ 1.277.616,00 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil e seiscentos e dezesseis reais), com uma redução efetiva, portanto, de R\$ 422.384,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais). Por conta da redução de capital social são neste ato canceladas 422.384 (quatrocentas e vinte e duas mil e trezentas e oitenta e quatro) ações da Sociedade, proporcionalmente à participação de cada acionista, passando a Cláusula Quinta do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação:

**“CAPÍTULO II**  
**Capital Social - Ações**

**Artigo 5º.** *O capital social é de 1.277.616,00 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil e seiscentos e dezesseis reais), representada por 1.277.616 (um milhão, duzentas e setenta e sete mil e seiscentas e dezesseis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.”*

(vi) autorizar a administração da Companhia, a tomar todas as providências, bem como a praticar todos os atos necessários à efetivação da Cisão Parcial da



AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS  
CNPJ nº 02.688.100/0001-88  
NIRE 41300294470

ATA DA 5ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 31 DE MAIO DE 2019

Companhia com versão da parcela cindida do patrimônio à **NATUS SOFTWARE LTDA.**, anteriormente qualificada; e

(vii) Consolidar o Estatuto Social da Companhia, o qual segue anexo (Anexo II) a presente ata.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso; como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os membros da mesa em 3 (três) vias.

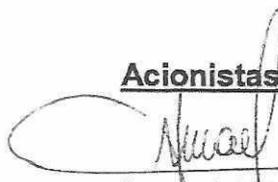
**ACIONISTAS:** ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ e NAX ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

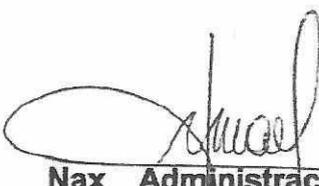
**Mesa:**

  
  
**Ismael Akiyama da Cruz**  
Presidente

  
  
**Marlon Luis do Amaral Santos**  
Secretario

**Acionistas:**

  
  
**Ismael Akiyama Da Cruz**

  
  
**Nax Administração de Bens e Participações Ltda.**  
Representada por:  
**Ismael Akiyama da Cruz**

Página 4 de 4





TABELIONATO DE NOTAS DE PINHEIROS - PR  
TELEFONE/FAX (41) 3033-3000

RELAÇÃO DE (N) FIRMAS (S) de:  
1. JOAO CARLOS DE LIMA ARIAS DA CRUZ, .....  
2. MARCO ANTONIO LUIZ DO AMARAL SANTOS, .....  
3. MARIA DO CARMO VERGATELAS, .....  
em testemunho de verdade.  
Pinheiros, 01 de Julho de 2019

*[Handwritten Signature]*

SECRETARIA DE REGISTRO E CARTORIO  
FUNÇÃO: SEM - REG. DIGITAL  
CASA: WRU2 - ZL10x - ZF2a - ZR40W  
CONS. LIG. 0 pelo digital em  
NOTA: //tunapen.com.br

TABELIONATO DE NOTAS  
R. Celso Luis de Melo Souza  
Pinheiros - PR

CONFERE COM O ORIGINAL  
APRESENTADO NESTA DATA

03 JUL. 2019

IORIANA JOAQUIM FADEL SUBSTITUTA  
 JUCIELLA MARCONI CHEN ESCRIVENTE  
 VIVIANE CHARLADA SILVA ESCRIVENTE

Certifico que o valor de autenticidade de  
este foi atribuído na última folha desta  
documento entregue para a parte.

**AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS  
CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 - NIRE: 41.300.294.470  
Companhia Fechada**

**ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2019**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Ao 3º (terceiro) dia do mês julho de 2019, às 14 horas, na Filial social da **AKIYAMA S.A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS**, situada na Capital do Estado do Paraná, na Rua Professora Antônia Reginato Vianna, n.º 485, Bairro Capão da Imbuía, CEP 82.810-300.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros acionistas, conforme Anexo I.

3. **MESA:** Presidente Ismael Akiyama da Cruz e Nax Administração de Bens e Participações Ltda; representada pelo seu Diretor Presidente Ismael Akiyama da Cruz, e Secretária Thaís Gualda Carneiro Akiyama, representando a totalidade da participação societária da Akiyama S.A. – Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistema.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) aprovação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018; e (ii) aprovação da destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2018 e distribuição de dividendos.

5. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas deliberam e aprovam, por unanimidade as seguintes deliberações, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições:

(i) **Aprovação das Demonstrações Financeiras:** As Demonstrações Financeiras referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, as quais foram publicadas na quarta-feira, 3 de julho de 2019 - edição 10.468 – fl. 41 no Diário Oficial do Paraná. A totalidade dos acionistas aqui presentes, considerou ainda sanada a falta de publicação de avisos no prazo previsto no art. 133 da Lei n.º 6.404/76.

(ii) **Destinação do Resultado do Exercício e Distribuição de Dividendos (Lucros):** O resultado do exercício findo em 31 de dezembro 2018, foi LUCRO de

Página 1 de 3



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 13:17 SOB N° 20193992280.  
PROTOCOLO: 193992280 DE 18/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903486036. NIRE: 41300294470.  
AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 31/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS  
CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 - NIRE: 41.300.294.470  
Companhia Fechada

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2019

R\$ 1.681.152,13 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e treze centavos); do lucro foram constituídas as Reservas de Lucros: a) Legal no montante de R\$ 84.057,61 (oitenta e quatro mil, cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos);

b) Lucros a Realizar no montante de R\$ 12.556,33 (doze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos); e Lucros a Distribuir no montante de R\$ 1.584.538,19 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e dezenove centavos), com a finalidade de utilizar os recursos financeiros gerados pelo lucro retro mencionado, os sócios optaram por não distribuí-lo.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, deu o Presidente como encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente Ata, a qual, depois lida foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros e por todos os presentes.

7. **ASSINATURAS:** Mesa: Presidente: Ismael Akiyama da Cruz; Secretária: Thaís Gualda Carneiro Akiyama. Acionistas: Ismael Akiyama da Cruz; Nax Administração de Bens e Participações LTDA.

Declaro que a presente confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 03 de julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Ismael Akiyama da Cruz.  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Thaís Gualda Carneiro Akiyama.  
Secretária

Acionistas:

  
\_\_\_\_\_  
ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ.

Página 2 de 3



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 13:17 SOB N° 20193992280.  
PROTOCOLO: 193992280 DE 18/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903486036. NIRE: 41300294470.  
AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 31/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS DE PINHAIS-PR  
TELEFONE-FAX (41) 3033-3000

Reconheço a(s) firma(s) de:  
 CCF188621- ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ.....  
 CCF117821- THAIS GUALDA CARNEIRO AKIYAMA  
 por SEMELHANÇA.  
 Em testemunho da verdade.  
 Pinhais, 19 de Julho de 2019

*[Handwritten Signature]*  
 CRI-001- CRISTIANE DE FÁTIMA BORBELLA  
 TABELIONATO

EM CREVENTE JURAMENTADA - Us: CDF&F  
 FUNARPEN - SELLO DIGITAL  
 Ww9% . VRUT2 . nXiky - f29ta . Yow4t  
 Consulte o selo digital em  
 Inhtt://funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 13:17 SOB N° 20193992280.  
 PROTOCOLO: 193992280 DE 18/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903486036. NIRE: 41300294470.  
 AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
 ELETRÔNICOS E SISTEMAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 31/07/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS  
CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 - NIRE: 41.300.294.470  
Companhia Fechada

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2019

  
NAX ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
Ismael Akiyama Da Cruz

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA

ACIONISTAS	NÚMERO DE AÇÕES	PARTICIPAÇÃO (%)
ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ	834.700	49,1
NAX ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA	865.300	50,9
TOTAL	1.700.000	100

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 03 de julho de 2019.

Mesa:

  
Ismael Akiyama da Cruz.  
Presidente

  
Thais Gualda Carneiro Akiyama.  
Secretária

Página 3 de 3



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 13:17 SOB Nº 20193992280.  
PROTOCOLO: 193992280 DE 18/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903486036. NIRE: 41300294470.  
AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 31/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELONATO DE NOTAS DE PINHAIS-PR  
TELEFONE-FAX (41) 3033-3000

Reconheço a(s) firma(s) de:  
 ICCf18i633- ISHAEL AKIYAMA DA CRUZ.....  
 ICCf117KR31- THAIS GUALDA CARNEIRO AKIYAMA  
 por SEMELHANÇA.  
 Em testemunho da verdade.  
 Pinhais, 19 de Junho de 2019

*Cristiane de Fátima Borbela*  
 03- CRISTIANE DE FÁTIMA BORBELLA  
 FENRETRA

ESCREVENTE JURAMENTADA - Us: CDFBF  
 FUNARPEN - SELLO DIGITAL  
 Hh09w . VRUT? . uJiky - f2hta . fK6k4  
 Consulte o selo digital em  
<http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 13:17 SOB N° 20193992280.  
 PROTOCOLO: 193992280 DE 18/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903486036. NIRE: 41300294470.  
 AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
 ELETRÔNICOS E SISTEMAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 31/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

## ANEXO II

### AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS

#### ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

#### CAPÍTULO I

##### Denominação Social, Sede Social, Objeto Social e Prazo de Duração da Companhia

**Artigo 1º.** A sociedade funcionará sob a denominação de **AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS**, com nome fantasia **AKIYAMA S.A.**, sendo regida por este Estatuto Social e pela legislação em vigor no Brasil ("Companhia").

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede social na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Professora Antônia Reginato Vianna, nº 485, sala 3, bairro Capão da Imbuia, CEP 82.810-300, Brasil.

**Parágrafo Primeiro.** A Companhia possui 1 (uma) filial localiza no seguinte endereço:

- 1) Em Pato Branco, Estado do Paraná, à rua Lídio Oltramari n.º 1628, bairro Fraron, CEP 85.503-381, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 419.0142301-1, e inscrita no CNPJ sob n.º 02.688.100/0004-20.

**Parágrafo Segundo.** A Companhia poderá, mediante deliberação unânime de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, abrir, manter, transferir e extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional ou do exterior.

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades econômicas, com atuação no mercado interno e externo (importação e exportação):

- a) Fabricação de componentes eletrônicos (CNAE 2610-8/00);
- b) Fabricação de periféricos para equipamentos de informática (CNAE 2622-1/00);
- c) Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01);

- d) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 4751-2/01);
- e) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (CNAE 9511-8/00);
- f) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 6209-1/00);
- g) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 6201-5/01);
- h) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 6202-3/00);
- i) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 6203-1/00); e
- j) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (CNAE 773-1/00).

**Parágrafo Único.** A participação da companhia em outras sociedades dependerá de deliberação em Assembleia Geral.

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## CAPÍTULO II Capital Social – Ações

**Artigo 5º.** O capital social é de 1.277.616,00 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil e seiscentos e dezesseis reais), representada por 1.277.616 (um milhão, duzentas e setenta e sete mil e seiscentas e dezesseis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**Artigo 6º.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, por meio de consentimento unânime da Assembleia Geral e observadas as disposições legais e o direito de preferência dos acionistas, criar ações preferenciais ou aumentar o número de ações preferenciais, sem que seja mantida a proporção entre as espécies e classes existentes, podendo as ações ser resgatáveis ou não, ou ter valor nominal ou não, observados o limite de 50% (cinquenta por cento) de ações preferenciais sobre o total de ações emitidas e as normas do presente Estatuto.

**Artigo 7º.** Cada ação ordinária confere o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral dos Acionistas.

**Artigo 8º.** A propriedade das ações presume-se pela inscrição do nome e endereço do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas e as ações não serão representadas por cauteladas.

**Artigo 9º.** Exceto nos casos previstos em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social da Companhia, nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor patrimonial das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembleia Geral, segundo os critérios de avaliação do ativo e do passivo fixados na Lei nº 6.404/76, e com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil.

### CAPÍTULO III Assemblei Geral

**Artigo 10º.** Os acionistas reunir-se-ão anualmente em assembleia geral ordinária (" Assembleia Geral Ordinária") nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, em Assembleia Geral Extraordinária sempre que o interesse social assim o exigir, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que deverão ser realizadas pelo Conselho de Administração, de acordo com o artigo 123 e seguintes, da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto, o qual indicará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

**Parágrafo Segundo.** As seguintes matérias somente serão consideradas aprovadas em Assembleias Gerais pelo voto favorável de todos os acionistas:

- (i) Alteração do Estatuto social da Companhia (exceto com relação à criação, alteração ou abertura de filiais no Brasil), incluindo, mas não se limitando à mudança do objeto social e área de atuação da Companhia, redução de capital social da Companhia, alteração da estrutura da administração da Companhia, criação de novas classes e espécies de ações, ou conversão de uma classe ou espécie de ação em outra classe ou espécie de ação, e alteração nas preferências, vantagens, ou resgate ou condições de amortização de uma ou mais classe de ações;
- (ii) Aumento do capital social da Companhia, exceto se previsto no orçamento anual e plano estratégico da Companhia anteriormente aprovado pelo Conselho de Administração;
- (iii) Emissão de debêntures ou outros títulos de dívida;
- (iv) Fixação ou alteração da remuneração global e anual dos membros do Conselho de Administração e Diretoria;
- (v) Aprovação da distribuição de dividendos pela Companhia, acima do mínimo obrigatório previsto em lei, e/ou de juros sobre capital próprio;

- (vi) Concessão ou reembolso de quaisquer empréstimos pela Companhia para quaisquer acionistas ou Conselheiros ou Diretores da Companhia;
- (vii) Penhora, hipoteca ou qualquer outra forma de gravame sobre qualquer das ações da Companhia ou sobre qualquer direito sobre qualquer ação ou empréstimo de qualquer ação sobre qualquer direito de qualquer ação, ou celebração de qualquer acordo relacionado dos votos inerentes a qualquer ação;
- (viii) Secularização das ações da Companhia;
- (ix) Oferta pública inicial, emissão e ofertas públicas de qualquer valor mobiliário da Companhia, ou qualquer oferta privada dos mesmos;
- (x) Pedido de decretação de falência, requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução liquidação ou liquidação da Companhia;
- (xi) Participação da Companhia por meio da aquisição de quotas/ações ou subscrição de quotas/ações de qualquer outra sociedade, consórcio ou outro tipo de pessoa jurídica ou forma de associação, incluindo, mas não se limitando a criações de subsidiárias;
- (xii) Qualquer tipo de reestruturação societárias, tal como fusão, incorporação, cisão ou capitalização envolvendo a Companhia;
- (xiii) Licenciamento ou transferência de qualquer direito de patentes a terceiros.

**Artigo 11º.** Observando o Acordo de Acionistas arquivando na sede social da Companhia, as decisões das Assembleias Gerais serão tomadas mediante o voto afirmativo da maioria dos acionistas presentes, não se considerando os votos em branco.

#### CAPÍTULO IV Administração

**Artigo 12º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, observadas as disposições legais, as deste Estatuto e do Acordo de Acionistas ( a ser firmado pelos acionistas).

**Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral fixará a remuneração da Diretoria, em montante global e anual.

**Parágrafo Segundo.** A investidura e posse dos Diretores em seus cargos se dará mediante assinatura de termo de posse no livro de registro de atas, independentemente de caução.

**Artigo 13°.** O mandato dos membros da Diretoria é de 2 (dois) anos, mas, qualquer que seja a data de sua eleição, os respectivos mandatos terminarão na data da realização da Assembleia Geral Ordinária que examinar as contas relativas ao último exercício de suas gestões; mesmo se vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício dos seus cargos até a posse dos novos titulares. Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos, inclusive por mais de uma vez.

#### **Diretoria**

**Artigo 14°.** A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) membros e no máximo 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, sendo que um Diretor terá a designação de Diretor Presidente (CEO), e os demais serão designados Diretores.

**Artigo 15°.** Em caso de impedimento ou ausência temporária de um Diretor, este será substituído por outro Diretor que acumulará, temporariamente, as funções do Diretor impedido.

**Parágrafo Primeiro.** Em caso de impedimento definitivo ou vacância na Diretoria, será imediatamente convocada uma assembleia extraordinária para que seja preenchido o cargo, servindo o substituto então eleito até o término do mandato do Diretor substituído.

**Parágrafo Segundo.** Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 60 (sessenta) dias consecutivos.

**Artigo 16°.** A Diretoria reunir-se-á quando convocada por qualquer dos Diretores, com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data designada.

**Parágrafo Primeiro.** A antecedência de 10 (dez) dias será dispensada quando a Diretoria se reunir com a presença ou representação da totalidade de seus membros.

**Parágrafo Segundo.** Nas reuniões da Diretoria, as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e serão incluídas na ata e lavradas no livro próprio de reunião da Diretoria serão enviadas aos acionistas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da realização da reunião.

**Artigo 17°.** Além dos que forem necessários à consecução do objetivo social e para regular o funcionamento da Companhia, a Diretoria fica investida de poderes para representar a Companhia ativa ou passivamente, em juízo ou

fora dele, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordo, adquirir, alienar e onerar bens móveis, e imóveis, observadas as competências do Conselho de Administração previstas neste Estatuto Social.

**Artigo 18º.** Compete especialmente à Diretoria o seguinte:

- (i) Apresentar o relatório da administração, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação dos lucros do exercício, prevista em lei, para apresentação à Assembleia Geral, depois de submetidas ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, se em operação;
- (ii) Representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, respeitadas as condições previstas no Artigo 19º, abaixo.

**Artigo 19º.** A Companhia considerar-se-á quando representada:

- (i) Individualmente pelo Diretor Presidente;
- (ii) Conjuntamente por 2 (dois) Diretores; ou
- (iii) Conjuntamente por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, de acordo com os poderes conferidos no respectivo instrumento de mandato; ou
- (iv) Isoladamente por 1 (um) procurador, de acordo com os poderes conferidos no respectivo instrumento de mandato, observando o disposto nos parágrafos abaixo; ou
- (v) Conjuntamente por 2 (dois) procuradores, de acordo com os poderes conferidos no respectivo instrumento de mandato.

**Parágrafo Primeiro.** Os mandatos outorgados pela companhia deverão ser outorgados conjuntamente por 2 (dois) Diretores ou isoladamente pelo Diretor Presidente e deverão especificar os poderes conferidos e, salvo quando para fins judiciais, todos terão prazo de vigência não superior a 1 (um) ano.

**Parágrafo Segundo.** A representação da Companhia isoladamente por apenas 1 (um) Diretor ou apenas 1 (um) procurador, à exceção dos amplos poderes outorgados ao Diretor Presidente, limita-se aos seguintes casos:

- a) Representação perante quaisquer instituições financeiras, nos limites das atribuições estabelecidas em procuração específica;
- b) Representação perante a Justiça do Trabalho e Sindicato, inclusive para matéria de admissão, suspensão ou demissão de empregados e acordos trabalhistas, nos limites das atribuições estabelecidas em procuração específica;



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.688.100/0004-20</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/04/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>		
LOGRADOURO <b>R LIDIO OLTRAMARI</b>	NÚMERO <b>1628</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.503-381</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FRARON</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(41) 3028-0222</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/04/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/11/2022** às **17:29:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE

**PATO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 2688100000420  
NOME.....: AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS  
CNPJ/CPF...: 02.688.100/0004-20  
ENDEREÇO...: LIDIO OLTRAMARI / 1628 - FRARON  
CEP.....: 85503381  
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 25/11/2022.  
Válida até: 23/02/2023.  
Ano da Certidão.....: 2022  
Número da certidão.....: 0122376  
Código de autenticidade da certidão: 858717866858717



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 25 de Novembro de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA DE PATO BRANCO - Rua Caramuru, 271, Centro, 85501-064

<http://www.patobranco.pr.gov.br>



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**

(Art. 206 do CTN)

**Nº 028650804-90**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.688.100/0004-20**

Nome: **AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 23/02/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E  
SISTEMAS**  
**CNPJ: 02.688.100/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:47:06 do dia 19/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2023.

Código de controle da certidão: **A5E7.A452.F767.2AD2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.688.100/0004-20

**Razão Social:** AKIYAMA S A IND E COM DE EQUIP ELETRONICOS E SISTEMAS

**Endereço:** AV BRASIL 1261 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-027

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/11/2022 a 07/12/2022

**Certificação Número:** 2022110801154455397950

Informação obtida em 25/11/2022 16:15:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRONICOS E SISTEMAS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.688.100/0004-20  
Certidão n°: 24589627/2022  
Expedição: 03/08/2022, às 09:45:14  
Validade: 30/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.688.100/0004-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**FILTROS APLICADOS:**

**CPF / CNPJ:** 02688100000420

LIMPAR

**Data da consulta:** 07/11/2022 16:44:42

**Data da última atualização:** 05/11/2022 10:15:11

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

## PARECER JURÍDICO

**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE.  
ESTADO DE SANTA CATARINA.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS  
NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO  
AO ACORDO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA FIRMADO COM O IGP –  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA PARA  
INSERVAÇÃO DE DADOS DE  
IDENTIFICAÇÃO CIVIL PRELIMINAR À  
EMISSÃO DE CÉDULA INDIVIDUAL DE  
IDENTIDADE. POSSIBILIDADE DE  
CONTRATAÇÃO DIRETA PELA NOVA  
LEI DE LICITAÇÕES, LEI Nº 14.133/2021,  
MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
BASEADA NO ARTIGO 75, INCISO II, OU  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM  
BASE NO ARTIGO 74, INCISO I, DA  
REFERIDA LEI.**

### RELATÓRIO

Trata-se da análise do pedido de compra direta efetuado pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico de Braço do Norte, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO COM O IGP – INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA PARA INSERVAÇÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL PRELIMINAR À EMISSÃO DE CÉDULA INDIVIDUAL DE IDENTIDADE.**

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 46.095,14 (quarenta e seis mil, noventa e cinco reais e quatorze centavos).

Feitas essas digressões iniciais, passo a opinar.

## FUNDAMENTAÇÃO

Consoante lição de Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup>, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, não havendo, na Administração Pública, liberdade nem vontade pessoal.

Assim, vale dizer: enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei, expressamente, autoriza.

Com efeito, de acordo com os ditames constitucionais em vigor, para o particular vale a regra de que ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei (artigo 5º, II, CF de 1988), já para a Administração Pública, toda e qualquer ação que se pretenda praticar deve estar fundamentada no sistema legal (artigo 37, *caput*, CF de 1988).

Acerca do princípio da legalidade, Matheus Carvalho explica que:

Com efeito, o administrador público somente pode atuar conforme **determina a lei**, amplamente considerada, abarcando todas as formas legislativas – desde o próprio texto constitucional até as leis ordinárias, complementares e delegadas. É a garantia de que todos os conflitos sejam solucionados pela lei, não podendo o agente estatal praticar condutas que considere devidas, sem que haja embasamento legal específico. Dessa forma, pode-se estabelecer que, no Direito Administrativo, se aplica o princípio da **Subordinação à lei**. Não havendo previsão legal, está proibida a atuação do ente público e qualquer conduta praticada ao alvedrio do texto legal será considerada ilegítima<sup>2</sup>.

Assim, no presente caso, podem ser seguidas as regras previstas na Lei nº 14.133/2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Em relação às contratações diretas, assim, dispõe a nova Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

<sup>1</sup> Direito Administrativo Brasileiro, 37ª ed., São Paulo, Malheiros, 2011, p. 89.

<sup>2</sup> Manual de Direito Administrativo. Salvador-BA: Editora jusPODIVM, 5º ed. 2018. P.67.

- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (BRASIL, 2021).

No que diz respeito à Inexigibilidade de Licitação, tem-se:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;**

II - contratação de profissional do seto: artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela. (BRASIL, 2021).

Em relação às Dispensas de Licitação, a Lei nº 14.133/2021, assim, estabelece:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia

- técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
- b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;
- c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;
- e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;
- f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
- g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;
- h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;
- i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;
- j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
- k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
- l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;
- m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;
- V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;
- VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa,

mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à

inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do caput deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 5º A dispensa prevista na alínea “c” do inciso IV do caput deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças. (BRASIL, 2021).

Em análise dos documentos que instruem o pedido de contratação direta, verifica-se que a empresa **AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS** preenche os requisitos necessários para firmar contrato com a Administração Municipal, **devendo apenas haver a atualização das Certidões Negativas cujo prazo de validade estiver expirado.**

Com o novo documento juntado – Atestado de Exclusividade de comercialização de produtos, conforme consta da Proposta de Preços enviada ao Município de Braço do Norte – verifica-se que a empresa **AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS** é fabricante dos produtos elencados, sendo que distribui e comercializa com exclusividade em todo o território brasileiro.

Por isso e considerando o valor global proposto de R\$ 46.095,14, sugere esta Consultoria Jurídica a possibilidade de realizar-se a contratação direta pela Nova Lei de Licitações: seja mediante **Dispensa de Licitação**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ou mediante **Inexigibilidade de Licitação**, cumpridos todos os requisitos previstos no artigo 72, da referida norma, devendo, assim, ser instruída a Dispensa ou a Inexigibilidade de Licitação com os seguintes documentos:

*i)* documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, não sendo o caso de análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo, eis que a presente contratação decorre da necessidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO COM O IGP – INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA PARA INSERVAÇÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL PRELIMINAR À EMISSÃO DE CÉDULA INDIVIDUAL DE IDENTIDADE;**

*ii)* estimativa de despesa, com a juntada de pesquisas de mercado (se ocorrer a Dispensa) que evidenciem que os preços ofertados são preços de mercado e podem ser aceitos pelo Município;

*iii)* demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, por meio de Parecer Contábil juntado aos autos;

*iv)* comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; e

*v)* razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

Desse modo, se preenchidos os requisitos previstos no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, é possível a aquisição do objeto pretendido mediante Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, que pode ser autorizado pela autoridade competente, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

## CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se, favoravelmente, à celebração da presente contratação direta, ou nos termos do artigo 75, inciso II, ou com base no artigo 74, inciso I, todos da Lei nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Braço do Norte/SC, 25 de novembro de 2022.

ROSILDA PERIN BOGER

Assinado de forma digital por  
ROSILDA PERIN BOGER  
Dados: 2022.11.25 12:22:51 -03'00'

**ROSILDA PERIN BÖGER**

*Advogada*

*Especialista em Direito Público com Ênfase em Gestão Pública*

*Especialista em Licitações e Contratos*

OAB/SC nº 43862

Sócia Fundadora da Sociedade Civil

**Böger & Vagner Advogados Associados**

OAB/SC nº 6792

CNPJ: 82.926.551/0001-45  
AV. FELIPE SCHMIDT, 2070  
C.E.P.: 88750-000 - Braço do Norte - SC

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CAPTURA DE IMAGENS E ANÁLISE BIOMÉTRICA PARA USO DO SISTEMA DO IGP/SC, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O IGP E O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC.

**Processo Adm. nº:** 114/2022 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma Pgto. / Reajuste:** CONFORME CONTRATO / CONFORME CONTRATO  
**Prazo Entrega/Exec.:** CONFORME CONTRATO  
**Local de Entrega:** NA PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO NORTE - AV: FELIPE SCHMIDT, 2070  
**Urgência:** SIM  
**Vigência:** 31/12/2022  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
56	04.01.2.032.4.4.90.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA INDÚSTRIA NO MU	4.4.90.52.34.00.00.00	31.499,08
Fonte de Recurso : 80 - RECURSOS ORDINÁRIOS - ORÇAMENTOS MUNICIPAIS				
<b>Total previsto:</b>				31.499,08

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	2,000	UN	Camera SX520 (59228)	3.800,5400	7.601,08
2	2,000	UN	Kit Fish Externo (Camera SX520) (59229)	605,0000	1.210,00
3	2,000	UN	Leitor Biométrico Watson Mini AK (59230)	7.441,0000	14.882,00
4	2,000	UN	Kit Cenário (Banco + Painel) (59231)	3.903,0000	7.806,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				15.749,5400	31.499,08

Braço do Norte, 25 de Novembro de 2022.

WANDO FURLAN CEOLIN  
Presidente da Comissão de Licitação

CNPJ: 82.926.551/0001-45  
AV. FELIPE SCHMIDT, 2070  
C.E.P.: 88750-000 - Braço do Norte - SC

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 114/2022  
Data do Processo Adm.: 25/11/2022  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo Adm.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CAPTURA DE IMAGENS E ANÁLISE BIOMÉTRICA PARA USO DO SISTEMA DO IGP/SC, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O IGP E O MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE BRACO DO NORTE**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
56	04.01	2.032	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.34.00.00.00	31.500,00	31.499,08
					<b>Total Previsto:</b>	<b>31.499,08</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>31.499,08</b>

Braço do Norte, Em ...../...../.....

-----  
Luiz Felipe Espindola Redivo - Contador

CNPJ: 82.926.551/0001-45  
AV. FELIPE SCHMIDT, 2070  
C.E.P.: 88750-000 - Braço do Norte - SC

### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ROBERTO KUERTEN MARCELINO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 114/2022  
**B - Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** CONFORME CONTRATO / CONFORME CONTRATO  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** CONFORME CONTRATO  
**F - Local de Entrega:** NA PREFEITURA MUNICIPAL BRACO DO NORTE  
**G - Urgência:** SIM  
**H - Vigência:** 31/12/2022  
**I - Objeto da Licitação:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CAPTURA DE IMAGENS E ANÁLISE BIOMÉTRICA PARA USO DO SISTEMA DO IGP/SC, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O IGP E O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC.

**J - Observações:**

**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

#### 1-MUNICIPIO DE BRACO DO NORTE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
56	04.01.2.032.4.4.90.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA INDÚSTRIA NO MUNI	4.4.90.52.34.00.00.00	31.499,08
Fonte de Recurso : 80 - RECURSOS ORDINÁRIOS - ORÇAMENTOS MUNICIPAIS				
<b>Total Previsto :</b>				31.499,08

Braço do Norte, 25 de Novembro de 2022.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022**

## **1. JUSTIFICATIVA**

Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

Considerando que a empresa é única a fabricar e distribuir referido leitor biométrico, de modo que sendo este o equipamento utilizado pelo Instituto Geral de Perícias – IGP, tendo o Instituto adquirido seus equipamentos junto à empresa AKIYAMA S. A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS e a fim de evitar quaisquer prejuízos e incompatibilidade de sistemas.

Consiste o presente, pedido de processo de inexigibilidade a aquisição de equipamentos de captura de imagens e análise biométrica para uso do sistema do IGP/SC, destinado ao setor de identificação. Justifica-se tal procedimento com fundamento no Inciso I, artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e alterações, solicita-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação.

## **2. DELIBERAÇÃO**

Com fundamento na justificativa acima, solicita-se a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do Inciso I, artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e alterações, ficando o Departamento de Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

## **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CAPTURA DE IMAGENS E ANÁLISE BIOMÉTRICA PARA USO DO SISTEMA DO IGP/SC, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O IGP E O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC.**

3.1. **VALOR TOTAL: R\$ 31.499,08**

3.2. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O objeto será executado até 31/12/2022.

3.3. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado após a emissão da NF da prestação do serviço, informando os dados bancários para pagamento até o 12º dia útil, do mês subsequente ao qual foram efetuados os serviços.



#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022, na seguinte rubrica:

Item/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.032	0080	56/2022	Equipamentos

4.2. Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de transferências constitucionais e legais.

#### 5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM /SC.

#### 6. EXECUTOR

AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIP. ELETRÔNICOS E SISTEMAS

CNPJ : 02.688.100/0004-20

Rua Lídio Oltramari, nº1.628 – Bairro Fraron Pato Branco/PR - CEP 85503-381

#### 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sendo assim, diante de todo o exposto, solicita-se a possibilidade de inexigibilidade de licitação, com a finalidade de contratação de apresentações artísticas, o que certamente inviabiliza a possibilidade de competição, nos termos Inciso I, artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e alterações, inexistindo, desta forma, razão para realização de certame licitatório.

Braço do Norte/SC, 25 de novembro de 2022.

**VANIO DE OLIVEIRA**  
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE BRACO DO NORTE**

CNPJ: 82.926.551/0001-45  
AV. FELIPE SCHMIDT, 2070  
C.E.P.: 88750-000 - Braço do Norte - SC

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 5/2022 - IL**

Processo Administrativo: 114/2022  
Processo de Licitação: 114/2022  
Data do Processo: 25/11/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1/2022**

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade MUNICIPIO DE BRACO DO NORTE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 031/2022, de 14/03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/11/2022, às 16:00 horas, no endereço, AV. FELIPE SCHMIDT, 2070, Braço do Norte-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 5/2022-IL na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

**Objeto da Licitação:**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CAPTURA DE IMAGENS E ANÁLISE BIOMÉTRICA PARA USO DO SISTEMA DO IGP/SC, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O IGP E O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC.**

Braço do Norte, 25 de Novembro de 2022.

-----  
WANDO FURLAN CEOLIN  
Presidente da Comissão de Licitação

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BRACO DO NORTE**

CNPJ: 82.926.551/0001-45  
AV. FELIPE SCHMIDT, 2070  
C.E.P.: 88750-000 - Braço do Norte - SC

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Nr.: 5/2022 - IL**

Processo Administrativo: 114/2022  
Processo de Licitação: 114/2022  
Data do Processo: 25/11/2022

Folha: 1/1

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**1 - PARTICIPAÇÃO:**

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 16:00 horas do dia 25/11/2022 até às 16:00 horas do dia 25/11/2022 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CAPTURA DE IMAGENS E ANÁLISE BIOMÉTRICA PARA USO DO SISTEMA DO IGP/SC, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O IGP E O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC.

**3 - ITENS DO PROCESSO:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	2,000	UN	Camera SX520 (59228)
2	2,000	UN	Kit Fish Externo (Camera SX520) (59229)
3	2,000	UN	Leitor Biométrico Watson Mini AK (59230)
4	2,000	UN	Kit Cenário (Banco + Painel) (59231)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das ..... horas do dia ...../...../....., até às ..... horas do dia ...../...../..... .

Braço do Norte, 25 de Novembro de 2022.

-----  
RAMON GRACIA  
Secretário de Administração

-----  
WANDO FURLAN CEOLIN  
Presidente da Comissão de Licitação

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE BRACO DO NORTE**

CNPJ: 82.926.551/0001-45  
AV. FELIPE SCHMIDT, 2070  
C.E.P.: 88750-000 - Braço do Norte - SC

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Nr.: 5/2022 - IL**

Processo Administrativo: 114/2022  
Processo de Licitação: 114/2022  
Data do Processo: 25/11/2022

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CAPTURA DE IMAGENS E ANÁLISE BIOMÉTRICA PARA USO DO SISTEMA DO IGP/SC, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O IGP E O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 25 de Novembro de 2022, às 16:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE BRACO DO NORTE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 031/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 114/2022, Licitação nº 5/2022 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos; Considerando que a empresa é única a fabricar e distribuir referido leitor biométrico, de modo que sendo este o equipamento utilizado pelo Instituto Geral de Perícias - IGP, tendo o Instituto adquirido seus equipamentos junto à empresa AKIYAMA S. A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS e a fim de evitar quaisquer prejuízos e incompatibilidade de sistemas. Consiste o presente, pedido de processo de inexigibilidade a aquisição de equipamentos de captura de imagens e análise biométrica para uso do sistema do IGP/SC, destinado ao setor de identificação. Justifica-se tal procedimento com fundamento no Inciso I, artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e alterações, solicita-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação.

**Participante:** 15726 - AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Camera SX520	UN	2,00	CANON	0,0000	3.800,54	7.601,08
2	Kit Flsh Externo (Camera SX520)	UN	2,00	AKIYAMA	0,0000	605,00	1.210,00
3	Leitor Biométrico Watson Mini AK	UN	2,00	AKIYAMA	0,0000	7.441,00	14.882,00
4	Kit Cenário (Banco + Painel)	UN	2,00	AKIYAMA	0,0000	3.903,00	7.806,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							<b>31.499,08</b>
<b>Total Geral -----&gt;</b>							<b>31.499,08</b>

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Braço do Norte, 25 de Novembro de 2022

**COMISSÃO:**

JULIANA SPIECKER DA SILVA - ..... - MEMBRO  
FABIANO PIRES DE OLIVEIRA - ..... - MEMBRO  
MIGUEL COSTA DUTRA - ..... - MEMBRO  
FERNANDA EFTING MONTEIRO - ..... - MEMBRO  
CLEUSA OLIVEIRA RECH RISTOW - ..... - MEMBRO  
WANDO FURLAN CEOLIN - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE BRACO DO NORTE**

CNPJ: 82.926.551/0001-45  
AV. FELIPE SCHMIDT, 2070  
C.E.P.: 88750-000 - Braço do Norte - SC

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Nr.: 5/2022 - IL**

Processo Administrativo: 114/2022  
Processo de Licitação: 114/2022  
Data do Processo: 25/11/2022

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CAPTURA DE IMAGENS E ANÁLISE BIOMÉTRICA PARA USO DO SISTEMA DO IGP/SC, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O IGP E O MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.**

Ao(s) 25 de Novembro de 2022, às 16:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE BRACO DO NORTE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 031/2022, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 114/2022, Licitação nº. 5/2022 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- REUNIDA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA COMISSÃO, ÀS 16:00 (DEZESSEIS) HORAS DO DIA 25(VINTE E CINCO) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022, NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SITUADA NA AV. FELIPE SCHMIDT, 2070, BRAÇO DO NORTE/SC. DEU-SE INICIO À ABERTURA DO PROCESSO Nº 114/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022. CONSIDERANDO O PEDIDO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DESTA PREFEITURA PARA A ABERTURA DE PROCESSO PARA " INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CAPTURA DE IMAGENS E ANÁLISE BIOMÉTRICA PARA USO DO SISTEMA DO IGP/SC, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O IGP E O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC.," ENTENDEMOS SER INEXIGIVEL A LICITAÇÃO COM BASE NO INCISO I, ARTIGO 74, DA LEI 14.133/2021, CONSIDERANDO O CUMPRIMENTOS DAS CONDIÇÕES DEFINIDAS PELO PARECER JURÍDICO EM ANEXO. CONSIDERANDO QUE A PROPONENTE PARTICIPANTE CUMPRIU COM TODAS AS EXIGÊNCIAS JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONOMICA ESTABELECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO. SENDO ASSIM DECLARAMOS A MESMA HABILITADA E APTA PARA EXECUÇÃO DO PRESENTE OBJETO. SEM MAIS PARA O MOMENTO, ENCERRAMOS ESTA SESSÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Braço do Norte, 25 de Novembro de 2022

**COMISSÃO:**

JULIANA SPIECKER DA SILVA - ..... - MEMBRO  
FABIANO PIRES DE OLIVEIRA - ..... - MEMBRO  
MIGUEL COSTA DUTRA - ..... - MEMBRO  
FERNANDA EFTING MONTEIRO - ..... - MEMBRO  
CLEUSA OLIVEIRA RECH RISTOW - ..... - MEMBRO  
WANDO FURLAN CEOLIN - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, ROBERTO KUERTEN MARCELINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 114/2022  
b) Licitação Nr.: 5/2022-IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d) Data Homologação: 25/11/2022  
e) Data da Adjudicação: 25/11/2022 Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CAPTURA DE IMAGENS E ANÁLISE BIOMÉTRICA PARA USO DO SISTEMA DO IGP/SC, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O IGP E O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

**AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO (15726)**

1	Camera SX520 - Marca: CANON	UN	2,00	0,0000	3.800,54	7.601,08
2	Kit Fish Externo (Camera SX520) - Marca: AKIYAMA	UN	2,00	0,0000	605,00	1.210,00
3	Leitor Biométrico Watson Mini AK - Marca: AKIYAMA	UN	2,00	0,0000	7.441,00	14.882,00
4	Kit Cenário (Banco + Painel) - Marca: AKIYAMA	UN	2,00	0,0000	3.903,00	7.806,00
					<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>31.499,08</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>31.499,08</b>

Braço do Norte, 25 de Novembro de 2022.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE BRACO DO NORTE**

CNPJ: 82.926.551/0001-45  
AV. FELIPE SCHMIDT, 2070  
C.E.P.: 88750-000 - Braço do Norte - SC

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Nr.: 5/2022 - IL**

Processo Administrativo: 114/2022  
Processo de Licitação: 114/2022  
Data do Processo: 25/11/2022

Folha: 2/2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.032.4.4.90.00.00.00.00 (56)

Braço do Norte, 25 de Novembro de 2022.

-----  
ROBERTO KUERTEN MARCELINO  
PREFEITO MUNICIPAL